

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2023

PROCESSO Nº.: 124/2023

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar Nº. 147, de 07 de agosto de 2014)

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 Centro, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, através da solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, tornam público a realização do Processo Licitatório Nº.124/2023, na modalidade Pregão Presencial Nº. 095/2023, visando a contratação de empresa ou profissional autônomo para elaboração de projetos executivos e planilhas orçamentárias para os serviços necessários para recuperação de área degradada denominada "Antigo Lixão" em atendimento as diretrizes contidas no Plano de Recuperação de Área Degradada PRAD.
- 1.2. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.
- 1.3. O pregão presencial será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.
- 1.4.A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na Sala de Reuniões da Prefeitura de Guaranésia, localizada no Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, na Rua Santa Bárbara, nº. 84 no Centro, Guaranésia/MG, no dia 16 de outubro de 2023, às 9 horas. Os envelopes deverão ser protocolados na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material, até às 9h do dia 16/10/2023.

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



Fica desde já estabelecido que o Município não se responsabiliza pelos envelopes (Proposta e Habilitação), enviados pelo correio ou que chegarem atrasados.

- 1.4.1. Na hipótese de não haver expediente da Administração Municipal na data supra descrita ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão, fica esta, desde já, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura de Guaranésia e sua Equipe de Apoio. Os interessados deverão observar a data e horário fixado, sob pena de preclusão do direito de participar. A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizam por envelopes endereçados via postal ou por outras formas que não seja a entrega pessoal.
- 1.6.Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I Termo de Referência; Anexo II Modelo Apresentação de Proposta; Anexo III Modelo de Credenciamento; Anexo IV Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo V Modelo de declaração que cumpre os requisitos do edital; Anexo VI Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI; Anexo VII Modelo de Superveniência; Anexo VIII Minuta do contrato; Anexo IX– Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público do Município de Guaranésia e Anexo X Declaração de inidoneidade para licitar e Anexo XI Declaração de não vínculo com o FGTS.
- 2- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa ou profissional autônomo para elaboração de projetos executivos e planilhas orçamentárias para os serviços necessários para recuperação de área degradada denominada "Antigo Lixão" em atendimento as diretrizes contidas no Plano de Recuperação de Área Degradada PRAD.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os profissionais autônomos e as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação capacitados nos ramos pertinentes do objeto, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.



- 3.2. Os documentos apresentados deverão ser originais, podendo ser substituídos:
- a) por cópia autenticada em cartório competente;
- b) por publicação em órgão de imprensa oficial;
- c) por cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.
- 3.4. Somente serão aceitos documentos em vigor ou, quando não declarada a validade pelo emitente, aqueles expedidos há no máximo 90 (noventa) dias contados da data de recebimento dos envelopes.
- 3.5. A exigibilidade de documentos já apresentados poderá ser dispensada caso estes já tenham sido apresentados em fase anterior.
- 3.6. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal bem como os interessados que se enquadrarem em qualquer das hipóteses previstas no Art. 9º da Lei nº. 8.666/93.
- 3.7 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.8 A observância das vedações deste item 3 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4. CREDENCIAMENTO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 4
 DEVERÃO SER APRESENTADOS <u>FORA</u> DOS ENVELOPES. A PROPOSTA DE
 PREÇO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADOS <u>JÁ</u>
 AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO
 NA SESSÃO.
- 4.1. Na sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e das propostas comerciais, o proponente ou seu representante deverá se credenciar para representar a licitante no certame apresentando cópia dos seguintes documentos, fora dos envelopes, autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação:

4.2. PESSOAS JURÍDICAS:

4.2.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular (modelo no Anexo III) de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os



necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.2.1.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada ou acompanhada dos originais para autenticação, do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, <u>OU</u> cópia de documento oficial com foto (RG ou CNH) no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

OBSERVAÇÃO: De acordo com a Lei nº. 13.726 de 08/10/2018, mais especificamente no art. 3º, inciso I, fica dispensado o reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário (que deverá estar em posse do representante), ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

- 4.2.2. Documento de identidade com foto do credenciado.
- 4.2.3. Comprovante de inscrição do CNPJ expedido pela Receita Federal do Brasil.
- 4.2.4. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- 4.2.4.1. Caso o pretenso credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, a carta de credenciamento ou a procuração pública exigida poderão ser substituídas pela apresentação do Contrato Social e de todas as suas alterações posteriores, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2.4.2. Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no Anexo V.
- 4.2.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4.2.6. Uma vez credenciados, os interessados entregarão os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial" que deverão ser rubricados pelos representantes da licitante, devidamente lacrados e apresentados a Pregoeira.
- 4.2.7. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes ou profissionais autônomos a Pregoeira declarará aberta a

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

sessão do Pregão, doravante não se admitindo novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

4.2.8 – MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.2.8.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela Lei Complementar nº. 147/2014, as licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos acima arrolados, o que segue:

4.2.8.1.1. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou MEI (Anexo VI), se for o caso, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não sendo admitidas em tais categorias a licitante que deixar de apresentar a sobredita declaração JUNTAMENTE com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, de inscrição "ME ou EPP" OU Consulta ao Simples Nacional, ambos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias, sob pena de não participação.

4.3. PESSOAS FÍSICAS

4.3.1. Cópia, acompanhada dos originais, de documento com foto oficial (RG ou CNH) e CPF.

4.3.2. Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no Anexo V.

4.3.3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (xérox da folha da Carteira de Trabalho que consta o número ou cópia do Cartão Cidadão).

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como evidência de que a empresa/profissional examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura de Guaranésia/MG todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera



que o edital desta licitação e seus anexos lhe permitiram preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.

5.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e protocolados na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material, até às 9h do dia 16/10/2023.

Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documento de Habilitação" serão abertos em sessão pública, conforme abaixo estabelecido:

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ CRISTÓVÃO RAMOS

RUA SANTA BÁRBARA, Nº. 84 - CENTRO - GUARANÉSIA/MG

DATA: 16 DE OUTUBRO DE 2023

HORÁRIO: 9H

5.1.2 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

A/C PREFEITURA DE GUARANÉSIA-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2023

PROPONENTE:	
	_

ENVELOPE Nº2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A/C PREFEITURA DE GUARANÉSIA-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2023

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, e preferencialmente em arquivo digital conforme disponibilizado no site www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação → Editais, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão

de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

- 6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, e-mail, outros meios de comunicação à distância da licitante e **dados bancários**;
- 6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.1.3. Declaração de que nos serviços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 6.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação. Os valores ofertados deverão conter apenas 02 (dois) dígitos após a vírgula.
- 6.3. Condições de Pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

7 - HABILITAÇÃO

7.1. PESSOA JURÍDICA:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores:
- 7.1.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO E TÉCNICA

- 7.1.2.1 Certidão negativa de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do original).
- 7.1.2.2 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 7.1.2.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) (Engenheiro Ambiental) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que



demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à elaboração de pelo menos um PRAD.

7.1.2.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.1.3.1 Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;
- 7.1.3.2 Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- 7.1.3.3 Certidão de regularidade de todos os tributos municipais emitida pela Fazenda do Município do licitante. A certidão de regularidade deve englobar tanto os débitos mobiliários quanto os débitos imobiliários, podendo ser apresentada em certidão única, que abranja qualquer débito com o município, como em certidões distintas para os débitos mobiliários e imobiliários;
- 7.1.3.4 Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- 7.1.3.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

7.1.4 – DECLARAÇÕES

- 7.1.4.1. Além dos documentos já especificados, o licitante também deverá apresentar no interior do Envelope 02 (Habilitação) as seguintes declarações:
- 7.1.4.2. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo IV:
- 7.1.4.2. Declaração de não ocorrência de fato impeditivo a sua habilitação (Anexo VII);
- 7.1.4.3. Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal de Guaranésia (modelo no anexo IX);

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

7.1.4.4. Declaração de idoneidade para licitar (modelo do Anexo X).

7.1.5 - MICRO-EMPRESA

7.1.5.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores

individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual

período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito,

e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.5.3. A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.5.1, acontecerá no momento

imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de

regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

7.1.5.4. A prorrogação do prazo previsto no Item 7.5.1. deverá sempre ser concedida

pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na

contratação, prazo insuficiente para o empenho ou relevante interesse público,

devidamente justificados;

7.1.5.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.5.1 implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da

Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2. PESSOA FÍSICA:

7.2.1. Cópia do CPF;

7.2.2. Cópia do RG;

7.2.3. Registro ou inscrição da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e

Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de

atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

7.2.4 - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de

Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente,

nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s)

(Engenheiro Ambiental) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que



demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

- 7.2.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;
- 7.2.6- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS <u>OU</u> caso não tenha vínculos, apresentar modelo do Anexo XI desse edital;
- 7.2.7 Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- 7.2.8 Certidão de regularidade de todos os tributos municipais emitida pela Fazenda do Município do licitante;
- 7.2.9 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho);
- 7.2.10 Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo IV);
- 7.2.11- Declaração de superveniência (modelo no Anexo VII).
- 7.2.12 Declaração de idoneidade para licitar.

OBSERVAÇÕES:

- **OBS 1:** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 3 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- 4 Serão dispensados da licitante **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- OBS 2: SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE EXPRESSEM SUA VALIDADE, DESDE QUE EM VIGOR. QUANDO NÃO DECLARADA SUA VALIDADE PELO EMITENTE, SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EXPEDIDOS HÁ, NO MÁXIMO, DOCUMENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

OBS 3: NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES, A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÕES NEGATIVAS) DAS EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM COMO ME. EPP ou MEI DEVERÁ ESTAR

NO PRAZO DE VALIDADE.

OBS 4: OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA

AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUARANÉSIA(MG) OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO

DA IMPRENSA OFICIAL.

OBS 5: CASO ALGUM DOCUMENTO QUE SEJA EXIGIDO EM UMA FASE

POSTERIOR, JÁ TENHA SIDO EXIGIDO E APRESENTADO EM UMA FASE

ANTERIOR, TORNA-SE DESNECESSÁRIA A REAPRESENTAÇÃO DESSE

DOCUMENTO.

OBS 6: TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM CÓPIAS, DEVERÃO AS

MESMAS ESTAR LEGÍVEIS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das

empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO,

oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao

recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de

Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a

conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a

todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo

imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a

proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham

apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento)

à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até

o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer

que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para

nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e

decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem

empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

OBS: Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os

lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos

lances. Porém, para negociação final (último lance), o representante que estiver

com o menor valor poderá contatar-se com a licitante, para sua última proposta,

tenho o prazo máximo para ligação de 03 (três) minutos.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1-O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira

examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo

motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a

proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital

e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser

aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a

documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das

suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o

proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências

habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de

classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital,

ao masimagao ao proponemo ato a aparagao ao ama proposta que atenda de catan,

sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o

qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar

para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os

atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela

Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente

ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas

desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE

HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo

concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando

os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual

número de dias, que começarão a correr contados a partir do término do prazo do

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de

admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as

quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes

desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados

da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do

direito de recurso.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato

recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou,

nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a

decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento

do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis

de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante correio eletrônico aos licitantes

interessados e no Portal da Prefeitura de Guaranésia.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação

ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do

resultado pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos

atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação

e determinará a contratação.

11 - DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora

será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.

11.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do

contrato/documento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, ou retirá-lo, serão

convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para

celebrar o contrato/documento equivalente.

11.2 – O representante legal da licitante vencedora deverá assinar o contrato, dentro do

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para

tal, através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).

11.2.1 – A assinatura do contrato implica no compromisso assumido pela licitante

vencedora de entrega dos produtos /prestação dos serviços licitados.

12 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



- 12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente a prestação dos serviços, acompanhados dos respectivos documentos fiscais, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaranésia, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:
- 12.1.1 Atestado de recebimento dos serviços emitido pela Secretaria Solicitante.
- 12.1.2 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura
- 12.1.3 Comprovantes de Regularidade Fiscal (os mesmos não podem estar com suas validades vencidas):
- a) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;
- b) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade de todos os tributos municipais emitida pela Fazenda do Município do licitante. A certidão de regularidade deve englobar tanto os débitos mobiliários quanto os débitos imobiliários, podendo ser apresentada em certidão única, que abranja qualquer débito com o município, como em certidões distintas para os débitos mobiliários e imobiliários.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).
- 12.2 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou na Secretaria de Finanças a critério desta.
- 12.2.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.
- 12.2.2 As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias:

Ficha	Elemento/Dotação				
Manut. Ativ Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0240.0104.122.0052.2210.3390.3999				
Manut. Ativ Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0240.0104.122.0052.2210.3390.3699				



13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Divisão de Licitação, Compras e Material, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 5(cinco) anos.
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do contrato, em favor da CONTRATANTE.
- 13.2 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- a) recusa de prestar o objeto;
- b) prestação do objeto em desacordo com as especificações.
- 13.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.
- 13.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 13.5 Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.
- 13.6 As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93.
- 13.7 A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



13.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

13.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei Nº. 8.666/93.

14 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

14.2 - Retardarem a execução do pregão;

14.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

15.1 - Os pedidos de esclarecimentos relacionados com este edital deverão ser feitos por escrito; serem devidamente assinados; escaneados em pdf e o arquivo com a solicitação de esclarecimento encaminhado ao Pregoeiro através do e-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br.

15.1.1 – Será de responsabilidade da consulente confirmar o recebimento de seu e-mail com o pedido de esclarecimento pela Prefeitura de Guaranésia através do telefone (35)3555 – 2245. Tal se faz necessário para prevenir que eventuais falhas no sistema de envio/recebimento de e-mail impossibilitem a chegada do mesmo até a Prefeitura de Guaranésia, inviabilizando assim a resposta ao esclarecimento solicitado. A confirmação de recebimento do e-mail deverá ser solicitada através do retorno do e-mail original com a anotação da confirmação de seu recebimento.

15.2 – O original do pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado para a Prefeitura de Guaranésia no endereço: **PREFEITURA DE GUARANÉSIA– DIVISÃO DE**

LICITAÇÃO, localizada na Rua Santa Bárbara, №. 84 no Centro em Guaranésia MG

- CEP 37810-000.

15.2.1 - Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos até 03 (três) dias úteis antes

da data da apresentação dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta

Comercial".

15.2.2 - Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no

edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos

Documentos de Habilitação e da Proposta, não cabendo, portanto, aos participantes,

direito a qualquer reclamação posterior.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da

documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou

discordância de seus termos.

16.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais

como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento

promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e

a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de

pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão

do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo

Pregoeiro.

16.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público,

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em

parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito

e devidamente comprovado.

16.6. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente

formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a

legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção

de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



- 16.7. Se, durante a vigência do Contrato, for constatado que os preços estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão do mesmo.
- 16.8. A(s) LICITANTES(s) contratados deverão comunicar à Divisão de Licitação, Compras e Material, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 16.9. A impugnação ao Edital terá lugar nas condições de que dispõem os parágrafos I, II e III do Art. 41 da Lei Nº. 8.666/93.
- 16.9.1. A impugnação deverá ser protocolada exclusivamente na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material, no horário das 09:00 às 16:00 horas.
- 16.9.2. Não serão aceitas impugnações enviadas via "fax", internet ou qualquer outro meio de comunicação.
- 16.10. Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos de que dispõem os artigos 109 e 110 da Lei Nº. 8.666/93.
- 16.11. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria e Corregedoria Geral da Prefeitura Municipal de Guaranésia/MG.
- 16.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste edital o foro competente é o da Comarca de Guaranésia.

Guaranésia, 27 de setembro de 2023

Bruna Aparecida da Silva Encarregada de Editais e Publicações dos Processos Licitatórios

> Antônio César Lopes Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARO, para os devidos fins e efeitos de direito que recebi o edital e demais anexos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018, cujo objeto é a contratação de empresa ou profissional autônomo para elaboração de projetos executivos e planilhas



orçamentárias para os serviços necessários para recuperação de área degradada denominada "Antigo Lixão" em atendimento as diretrizes contidas no Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD. A entrega dos envelopes se dará até às 9h de 16/10/2023, devendo ser protocolado na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material, e a abertura será às 9h, do dia 16 de outubro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Guaranésia/MG, na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material.

Por ser verdade, firmo a presente,

. e. e					
de de					
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/NOME:					
CNPJ/CPF:					
ENDEREÇO DA LICITANTE					
NOME COMPLETO DO REQUERENTE					
CPF ou RG № DO REQUERENTE					
TELEFONE N°.: ()					
E-mail:					
ASSINATURA					
Sr. Licitante,					

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Guaranésia e essa empresa, solicito que V.S. preencha o recibo de retirada do edital e remeta a Prefeitura de Guaranésia, por meio de email, conforme abaixo:

Enviar para o e-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

A não remessa do recibo, ou o recibo preenchido incorretamente, impedirá a Prefeitura de Guaranésia de comunicar diretamente as empresas, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA						
Pregão nº: 095/2023	Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária	Data da Abertura: 16 de outubro de 2023- 9h				

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional autônomo para elaboração de projetos executivos e planilhas orçamentárias para os serviços necessários para recuperação de área degradada



denominada "Antigo Lixão" em atendimento as diretrizes contidas no Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA SES SES SES SES SES SES SES SES SES SE	mmaa 🛊							
Item	Município de Guaranésia Especificação M 2021/2024	Unid.	Preço — global						
	PLANO DE TRABALHO								
01	Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos Serv.								
	executivos e planilhas orçamentárias para os serviços necessários para								
	recuperação de área degradada tendo como referência o relatório final 1. Objetivo : Execução das atividades para elaboração de projetos executivos e planilhas orçamentar do Plano de Recuperação de Área Degradada para os serviços necessários para recuperação de área degradada seguindo o que foi definido den								

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇÕS. Prata-se o de contrata de porte de contrata de la productiva de la productiva de la productiva de la prato para de la productiva de la prato para de la productiva de la prato para de la prato de la prato para de la prato de la prato para de la prato de la productiva de la prato d

destocamento consiste no corte de toda a vegetação e remoção das raízes. A limpeza considera a DA ENTREGA. A empresa contratada deverá entregar os serviços no prazo máximo de 30 escavação e remoção da camada de solo organico (30 cm da superfície), de entulho, matacões ou (trinta) dias corridos qualificada entreparado prejudicial a terraplanagem do terreno. Para estes serviços de Meio Ambienta en Agrapamentação maquinários como trator de esteira e retroescavadeiras.

3.2 -Reconformação dos taludes: A conformação do platô superior com declividade mínima de 2%, DA GARANTIA. ക്രടിത്രമ്പ്പിങ്ങൾക്കാടെ സ്റ്റോക്ക് ക്രെപ്റ്റോക്ക് ക്രെപ്റ്റ് വരുന്നു വരുന്നുന്നുന

PRAZO DE PAGAMENTO: "A infedição diena reconformação do pobjeto dessa contratação, apos anuencia da secretaria recursor de estabilidade em relação à processos erosivos e movimentação de massa de resíduos buscando indicio do tripasa a fundamentação de massa de resíduos buscando indicio do tripasa a fundamentação de massa de resíduos buscando indicio do tripasa a fundamentação de massa de resíduos buscando indicio do tripasa a fundamentação de massa de resíduos buscando indicio do tripasa a fundamentação de massa de resíduos buscando indicio do tripasa a fundamenta de resíduos buscando indicio de tripasa a fundamenta de resíduos de resíduos buscando indicio de tripasa a fundamenta de resíduos de resídu

erosivos e movimentação de massa de resíduos, buscando indicio de trincas, afundamentos, bolsões no terreno, exposição do solo, exposição do solo, resíduos e entre outros aspectos visuais. Caso seja identificado alguns desses processos deverá ser implementada a intervenção para controle dos mesmos. O reafeiçoamento do terreno tem como objetivo a remodelação da área que sofreu intervenção, conferindo características de estabilidade do solo, minimizando o potencial de estabelecimento de processos erosivos e visando a sua integração de forma harmônica ao relevo e paisagem locais. Os terrenos a serem recuperados serão regularizados de forma mecânica e ou manual, dependendo de sua altura, deixando toda a superfície conformada, com inclinação de 2% em direção as calhas de drenagem, evitando depressões e negatividades que possam levar a acumulação de água e à ocorrência de focos erosivos. Deve se considerar a manutenção e conservação dos 3 (três) pontos de sondagem já instalados.

3.3 -Drenagem Surperficial : Dimensionamento para a instalação das canaletas para drenagem das águas superficiais





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA ADM 2021/2024



- 3.4 -Drenagem de gases: Dimensionamento para a instalação de 3 (três) queimadores de gás, instalados nas extremidades e ao centro;
- 3.5 -Encapsulamento dos resíduos: Dimensionamento considerando a aplicação de bentonita sobre a camada de argila para impermeabilização e finalização do encapsulamento da área;
- 3.6 Instalação de cobertura vegetal: Dimensionamento para plantio de gramíneas
- 4. Cronograma: Elaboração de cronograma
- 5. Planilhas : Elaboração das planilhas orçamentárias
- Levantamento Planaltimétrico: A empresa contratada terá que visitar o local para verificação do terreno;

Guaranésia, 15 de junho de 2023

Marcos Antonio Basílio

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária



QUANTO AO PREÇO:

Deverão estar inclusos no preço total ofertado todos os encargos que venham incidir na prestação dos serviços e será aceito somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Os tributos e demais encargos trabalhistas referente à contratação é de inteira responsabilidade do Contratado.



FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Secretaria Requisitante.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Conforme Anexo II do Edital.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta a pregoeira considerará as características do serviço ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de prestação, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global. Para julgamento e classificação das propostas a pregoeira verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.



ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOSCONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREENCHIMENTO COMO SE SEGUE:

REF: PROCESSO Nº. 124/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2023

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional autônomo para elaboração de projetos executivos e planilhas orçamentárias para os serviços necessários para recuperação de área degradada denominada "Antigo Lixão" em atendimento as diretrizes contidas no Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Especificação	Unid.	Preço global (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos	Serv.	
	executivos e planilhas orçamentárias para os serviços necessários		
	para recuperação de área degradada tendo como referência o		
	relatório final do Plano de Recuperação de Área Degradada		

INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:

- 1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante (e-mail) e dados bancários;
- 2- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 3 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;



4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Local e data
Empresa (CNPJ)
Responsável (nome por extenso) CPF/RG



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

	(Nome	da	empresa)						, i	nscrito	no
CNPJ/CPF	Nº				com	sede	à	(ende	reço	comple	eto)
						, n	este	ato rep	resent	ada pel	o(s)
(diretores ou	sócios,	com	qualificaçã	ю со	mpleta	– nom	ne, R	G, CP	F, nac	ionalida	ade,
estado civil, p	rofissão	e ende	ereço)							r	oelo
presente inst	trumento	de i	mandato,	nom	eia e	constitu	ui, s	eu(s) I	Procur	ador(es) 0
Senhor(es) (ı	nome, R	RG, CF	PF, nacior	nalida	ade, es	stado c	ivil,	orofissã	io e e	endereç	o),a
						(quem	con	fere(m) amp	olos
poderes para	junto ao	Gover	no da Pre	feitur	a de G	uaranés	sia/M	G (ou d	e form	a genér	ica:
para junto ad	os órgão	os púb	licos fede	erais,	estad	uais e	muni	icipais)	pratic	ar os a	atos
necessários p	ara repr	esenta	ar a outorg	gante	na lic	itação r	na m	odalida	de de	pregão	Nº.
095/2023 (ou	de form	a gené	rica para	licita	ções er	m geral)), usa	ando do	s recu	rsos leç	gais
e acompanh	ando-os,	, confe	erindo-lhe	s, ai	nda, p	oderes	esp	eciais	para	desistir	de
recursos, inte	rpô-los,	aprese	entar lance	es ve	rbais, r	negocia	rpre	ços e d	emais	condiçã	ŏes,
confessar, tra	ansigir, (desistii	r, firmar o	contra	atos ou	ı acord	os, r	eceber	e da	r quitaç	ção,
podendo aind	da, subs	tabele	cer esta	para	outren	n, com	ou s	sem re	servas	de igu	uais
poderes, dan	do tudo	por bo	m firme e	valio	so, e,	em esp	ecial,	, para (se for	o caso)	de
apenas uma l	icitação.										

Local, data e assinatura.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº 095/2023 PROCESSO Nº 124/2023**

			_,	inscrito	no
CNPJ №, por interméd	dio de	seu repres	enta	nte legal o	ɔ(a)
Sr. (a)	, p	ortador(a)	da	Carteira	de
Identidade Nº	е	do	C	CPF	Nº.
, DECLARA, para fir	ns do	disposto n	o ind	ciso V do	art.
27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acreso	ido p	ela Lei Nº.	9.8	54, de 27	de
outubro de 1999, que não emprega menor de de	zoito	anos em t	raba	alho notui	rno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezes	sseis	anos.			
Ressalva: emprega menor, a partir de aprendiz ().	e qua	torze anos	, na	condição	de
Local e data					
(Representante lega	I)		_		
(Observação: em caso afirmativo, assina	alar a	ressalva ac	ima))	

Fone / Fax: (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DESTE EDITAL

Ref.: PROCESSO Nº. xx/202x
PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/202x

			_,	inscrito	no
, por intermédio	de se	u repres	enta	nte legal o	o(a)
	, port	ador(a)	da	Carteira	de
	е	do	C	CPF	Nº.
, DECLARA, que está o	ciente	e cump	re pl	enamente	os
e das condições deste edital.					
Local e data					
			_		
(Representante legal)					
	, DECLARA, que está e das condições deste edital. Local e data	, port e, DECLARA, que está ciente e das condições deste edital. Local e data	, portador(a) e do, DECLARA, que está ciente e cumpi e das condições deste edital. Local e data	, por intermédio de seu representa, portador(a) da e do C, DECLARA, que está ciente e cumpre pl e das condições deste edital. Local e data	, DECLARA, que está ciente e cumpre plenamente e das condições deste edital. Local e data

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Fone / Fax: (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N º 095/2023

A	A empresa						,	inscrita	ı no
CNPJ nº _	,	por	seu	repres	entante	lega	al o	Sr.	(a)
		,	portad	or da	cédu	ıla d	de	identid	ade
nº	e do CPF nº _				, DECL	ARA, s	sob as	s penas	s da
Lei, para fins do	o disposto no Inciso III	do A	rtigo 1º	da Lei	Comple	menta	ır Nº.	123, de	e 14
de dezembro de	e 2006, com as alteraç	ões d	a Lei C	omplem	entar N ^o	⁰ . 147,	de 07	de ag	osto
de 2014, que cu	umpre os requisitos es	tabel	ecidos	em seu	Artigo 3	o e est	á apta	a a usu	fruir
o tratamento f	favorecido estabelecio	do no	o Capí	tulo V	– Seçã	o Úni	ca da	aquela	Lei
Complementar.									
Declaro ainda,	que não existe qualqu	ıer im	pedime	ento ent	re os pr	evistos	s nos	Incisos	s do
§4º do Artigo 3º	o da Lei Complementa	r Nº.	123/20	06.					
	Por ser ver	dade	, firmo	a prese	nte.				
		Local	l e Data	à					
	Nome e a	ssina	itura da	a Licita	nte				



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À Prefeitura de Guaranésia

Ref.: Pregão Nº. 095/2023 Processo nº: 124/2023

DECLARAÇÃO

(nome da	empresa)	,	inscrita(o)	no
CNPJ sob o nº	, co	om sede na		
(endereço completo), interpela Prefeitura Municipal de		-		
de fato impeditivo a sua		-		
mesmo.				
Por ser exp	oressão da verdade, firm	namos a presente.		
	Local e data	ı		
-	Representante I	 _egal		
	(assinatura/nome	₂ /RG)		



ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº/2023 Processo nº. 124/2023 Pregão Presencial nº. 095/2023

Contratação de empresa/profissional autônomo para elaboração de projetos executivos e planilhas orçamentárias para os serviços necessários para recuperação de área degradada denominada "Antigo Lixão" em atendimento as diretrizes contidas no Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, que entre si celebram o município de Guaranésia e ______.

OMUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, Nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF Nº. 472.513.876-20 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado por seu secretário, Sr. Antônio Cesar Lopes, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 339.644.676-34 e do RG nº. M-675.451, residente e domiciliado na Rua Santa Bárbara, nº. 267, no Centro, nesta cidade, por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Marco Antônio Basílio, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº M-2.663.674 (SSPMG) e do CPF nº 540.956.466-91, domiciliado na Rua Expedicionário José dos Reis, nº. 176, no Jardim Rosana, em Guaxupé/MG, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

- 1. <u>DO OBJETO</u>. Contratação de empresa para contratação de empresa/ profissional autônomo para elaboração de projetos executivos e planilhas orçamentárias para os serviços necessários para recuperação de área degradada denominada "Antigo Lixão" em atendimento as diretrizes contidas no Plano de Recuperação de Área Degradada PRAD.
- 1.1. A prestação dos serviços envolve todas as determinações do Anexo I deste instrumento.
- 1.2. A empresa contratada deverá entregar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

2. <u>DO V</u>	<u>ALOI</u>	<u>R</u> . Pela	presta	ação	dos	serviços	a	CONTRA	TANTE	pagará	а
CONTRATADA	0	valor	total	dest	e d	contrato	em	n R\$			



(______) mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente aprovada pelos diretores requisitantes, responsáveis pela fiscalização dos serviços.

- § 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.
- § 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos, referente ao objeto da presente licitação.
- 2.1. O presente instrumento poderá sofrer as alterações necessárias, respeitando os limites do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

3. DO PAGAMENTO.

- 3.1. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, que deverá vir acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Certidão, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho), certidão negativa tributos municipais e a GFIP Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social relativa ao CEI da empresa/serviço.
- 3.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO, comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.
- 3.2.1. Na hipótese prevista no subitem 3.3 o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 3.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 3.4. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram este instrumento.
- 3.5. De acordo a Instrução Normativa RFB nº. 2145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e o Decreto Municipal nº. 2.318/2023, de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores da administração pública municipal direta e indireta, a Administração Pública Municipal está obrigada, ao efetuar pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a aquisição de qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, deverá verificar a incidência e proceder à retenção do Imposto de Renda (IR). As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.



4. DO REAJUSTE. O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos em Lei.

5. DAS OBRIGAÇÕES.

- 5.1 São obrigações da CONTRATADA:
- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE:
 - b) Cumprir os horários e todos os serviços designados pela CONTRATANTE;
- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
 - d) Cumprir portarias e decretos do Município;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
 - f) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE.
 - 5.2 São obrigações da CONTRATANTE:
- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios já estabelecidos anteriormente;
- b) Manter preposto para acompanhar a execução do serviço, objeto deste contrato, declarando o recebimento de acordo com os serviços especificados, bem como atestando a qualidade dos serviços adquiridos, tomando as providencias cabíveis caso não atendam as especificações da solicitação.
- c) Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato e/ou a substituição do serviço que não atender as especificações.
- 6. <u>DAS PENALIDADES.</u> O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93
- 7. <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS</u>. As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Elemento/Dotação
Manut. Ativ Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0240.0104.122.0052.2210.3390.3999
Manut. Ativ Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0240.0104.122.0052.2210.3390.3699

- 8. <u>DA VIGÊNCIA.</u> O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura e encerrar-se-á em xx/xx/20xx, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- **9. DA RESCISÃO.** Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



- I Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei n. 8.666/93.
 - IV Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- V No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
 - VI Quando houver deficiência na prestação do serviço;
- VII Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;
 - VIII Se houver abandono total ou parcial do serviço;
 - IX Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.
- 10. <u>DAS ALTERAÇÕES</u>. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.
- 11. <u>DA PUBLICIDADE</u>. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **12. DO FORO**. Fica eleito o foro da comarca de Guaranésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira Prefeito do Município

Antônio César Lopes Secretaria Municipal de Administração

Marco Antônio Basílio Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Contratado



Anexo I do Contrato nº.____/2023

Item	Especificação	Unid.	Preço global (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos	Serv.	
	executivos e planilhas orçamentárias para os serviços necessários		
	para recuperação de área degradada tendo como referência o		
	relatório final do Plano de Recuperação de Área Degradada		

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Trata-se de contratação para elaboração de projetos executivos e planilhas orçamentárias para os serviços necessários para recuperação de área degradada tendo como referência o relatório final do plano de recuperação de área degradada – PRAD, localizada na Gleba 1 da Estância Americana ou Pântano, com área total de 2 ha, nas coordenadas geográficas 21°18'33,51" e 46°48'59,77", no município de Guaranésia/MG.

DA ENTREGA. A empresa contratada deverá entregar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

DA GARANTIA. As garantias dos serviços executados terão no mínimo 12 (doze) meses após a finalização, para futuras correções que possam haver.

PRAZO DE PAGAMENTO: A medição será realizada após a entrega da documentação do objeto dessa contratação, após anuência da secretaria requisitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA ADM 2021/2024



PLANO DE TRABALHO

- Objetivo: Execução das atividades para elaboração de projetos executivos e planilhas orçamentárias para os serviços necessários para recuperação de área degradada seguindo o que foi definido dentro Plano de Recuperação de Área Degradada por depósito de resíduos sólidos urbanos no município de Guaranésia
- 2. Prazo Final: 30 (trinta) dias após o início dos serviços
- 3. Serviços a serem considerados nos projetos e planilhas orçamentárias:
 - 3.1 -Limpeza da área para retirada da vegetação existente : Os serviços de desmatamento e destocamento consiste no corte de toda a vegetação e remoção das raízes. A limpeza considera a escavação e remoção da camada de solo orgânico (30 cm da superfície), de entulho, matacões ou qualquer outro material considerado prejudicial à terraplanagem do terreno. Para estes serviços devem ser utilizados maquinários como trator de esteira e retroescavadeiras.
 - 3.2 -Reconformação dos taludes: A conformação do platô superior com declividade mínima de 2%, na direção das bordas. A nova configuração geométrica compreende o retaludamento do lixão com remanejamento do material para as laterais e para baixo, e envelopando adequadamente a geometria final assim conformada. Toda a área de disposição deve ser coberta com no mínimo 20 cm de argila e nivelada em direção aos dispositivos de drenagem. Após o recobrimento, procedese com a reconformação geométrica do terreno, visando a estabilidade em relação à processos erosivos e movimentação de massa de resíduos, buscando indicio de trincas, afundamentos, bolsões no terreno, exposição do solo, exposição do solo, resíduos e entre outros aspectos visuais. Caso seja identificado alguns desses processos deverá ser implementada a intervenção para controle dos mesmos. O reafeiçoamento do terreno tem como objetivo a remodelação da área que sofreu intervenção, conferindo características de estabilidade do solo, minimizando o potencial de estabelecimento de processos erosivos e visando a sua integração de forma harmônica ao relevo e paisagem locais. Os terrenos a serem recuperados serão regularizados de forma mecânica e ou manual, dependendo de sua altura, deixando toda a superfície conformada, com inclinação de 2% em direção as calhas de drenagem, evitando depressões e negatividades que possam levar a acumulação de água e à ocorrência de focos erosivos. Deve se considerar a manutenção e conservação dos 3 (três) pontos de sondagem já instalados.
 - 3.3 -Drenagem Surperficial : Dimensionamento para a instalação das canaletas para drenagem das águas superficiais

Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos Rua Santa Bárbara, nº 84 - sala 12 - Centro - CEP 37810-000, Guaranésia/ MG Fone: (35) 3555-3556 Ramal 210#7 Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br/E-mail: meloambiente@prefguaranesia.mg.gov.br







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA ADM 2021/2024



- 3.4 -Drenagem de gases: Dimensionamento para a instalação de 3 (três) queimadores de gás, instalados nas extremidades e ao centro;
- 3.5 -Encapsulamento dos resíduos: Dimensionamento considerando a aplicação de bentonita sobre a camada de argila para impermeabilização e finalização do encapsulamento da área;
- 3.6 Instalação de cobertura vegetal: Dimensionamento para plantio de gramíneas
- 4. Cronograma: Elaboração de cronograma
- 5. Planilhas : Elaboração das planilhas orçamentárias
- Levantamento Planaltimétrico: A empresa contratada terá que visitar o local para verificação do terreno;

Guaranésia, 15 de junho de 2023

Marcos Antonio Basílio

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos Rua Santa Bárbara, nº 84 - sala 12 - Centro - CEP 37810-000, Guaranésia/ MG Fone: (35) 3555-3556 Ramal 210#7 Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br/E-mail: meioamblente@prefguaranesia.mg.gov.br



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA.

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: PREGÃO Nº 095/2023 PROCESSO Nº 124/2023
, inscrito no CNPJ Nº.
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
, portador(a) da Carteira de Identidade
Nº e do CPF Nº
DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº8.666, de 21 de junho de
1993, que não há funcionário público do município de Guaranésia, em seu quadro
empresarial.
Local e data
(Representante Legal)



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empres
, não foi declarada INIDÔNEA para licitar o
contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Le
Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fat
ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar
atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidad
econômico-financeira.

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM VÍNCULOS PERANTE O **FGTS**

DECLARAÇÃO

Eu,	(nome con	npleto), portador do	CPF nº
, residente e domicil	ado em		(endereço completo),
declaro para fins de hab	ilitação em processo	o licitatório não ser	contribuinte perante o
FGTS e não ter sob minh	a responsabilidade	pessoas com víncul	o empregatício.
Por ser verdade fi	rmo o presente.		
	Local e	data	
	Nome e As	sinatura	
	СРГ	=	